



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.022/86 - FLS/02 :

com um rumo de 33º41'19" SW e uma extensão de 20,17m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas Frei Bonifácio Harink e Coronel Damásio e um desenvolvimento de 9,41m onde encontra o ponto A, o qual deu origem à presente descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.504,75 m² sendo que o imóvel se constitui de área verde do loteamento Vila São Paulo, inscrito sob nº 20, no Livro nº 8, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a- programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b - programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes ao setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º - Na hipótese de vir a ser o núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não a fixada no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva de propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria Municipal da Promoção Social.

ARTIGO 5º - Para fazer face às despesas de correntes desta Lei, fica autorizada à abertura na Secretaria Municipal de Finanças de um crédito especial até o valor de Cz\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio - previsto nesta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 30 de junho de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.022/86 - FLS/03 :

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 30 de junho de 1986.